

ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

29/04/08

PLÉNARIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
29/04/2008
Protocolo 019/08
Protocolo 019/08

Nº 019/08



PROPOSTA DE EMENDA  
CONSTITUCIONAL

AUTOR COLETIVA

«cópias»

Dá nova redação a artigos da Constituição Estadual, para regular a eleição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Os artigos 28 e 29 da Constituição Estadual passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 28. A Assembleia Legislativa reunir-se-á na Capital do Estado:

I - ordinariamente, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, sendo as reuniões iniciais de cada período marcadas para o primeiro dia útil subsequente quando cairem em sábados, domingos ou feriados;

II - de forma preparatória, no inicio da legislatura, a partir de primeiro de fevereiro, para posse dos seus membros e eleição e posse dos membros da Mesa Diretora.

(...)

Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa:

I - eleger sua Mesa Diretora e constituir suas comissões permanentes e temporárias;

(...)

§ 1º Na composição da Mesa Diretora e na constituição das Comissões é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares.

§ 2º Será de dois anos o mandato para membros da Mesa Diretora, sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

§ 3º. Ocorrendo vacância de cargo na Mesa Diretora até 30 de novembro do segundo ano de mandato, haverá eleição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o respectivo cargo. No caso da vaga ocorrer durante o recesso, a eleição ocorrerá imediatamente após a primeira sessão ordinária. Ocorrida a vacância depois da data acima fixada, a Mesa Diretora designará um dos Membros titulares para responder pelo cargo até o final do mandato.

§ 4º. Nos casos previstos nos incisos XVI e XXII, a decisão será proferida por dois terços dos votos da Assembleia Legislativa, podendo importar a condenação em perda do cargo e inabilitação, por oito anos, para o exercício de função pública estadual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

## PROTOCOLLO

A circular stamp with the text "Asamblea Legislativa del Estado de Quintana Roo" around the perimeter and "FEBRERO 1964" in the center.

PROPOSTA DE EMENDA  
CONSTITUCIONAL

---

**AUTOR COLETIVA**

---

## «cópias»

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 29 de abril de 2008.

## JUSTICATIVA

A presente proposta de emenda constitucional tem por finalidade precípua estabelecer novas regras para sucessão de membros da Mesa Diretora, em caso de vacância no transcurso do Mandato, nos moldes previstos em nível federal para tais situações.

A large, faint, handwritten signature in black ink, likely "John Doe", is visible across the page. The signature is oriented diagonally from the top-left towards the bottom-right. The page is otherwise blank with a few small, isolated marks.